



REPUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2021-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.csa.uem.br, no dia 24/3/2020.

Aprova “ad referendum” solicitação da servidora Ligya de Souza Mores de renovação do Afastamento para Pós-Graduação, em regime parcial, período de 02-3-2021 a 30-11-2021.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Maringá;

Considerando o contido no Estatuto da Universidade Estadual de

Considerando o **Processo nº 600/2020-PRO**;

Considerando o contido no Artigo 17 da Resolução nº 055/2019-CAD;

Considerando a apresentação do Relatório Anual das atividades de Pós-Graduação, período de 02-3-2020 a 01-3-2021;

Considerando a solicitação de renovação de afastamento para cursar mestrado no período de 02-3-2021 a 30-11-2021, em regime parcial, encaminhado pela servidora Ligya de Souza Moraes, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas;

Considerando que não há previsão de reunião do CI/CSA para os próximos dias e o assunto deve ser encaminhado em caráter de urgência.

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada “ad referendum” a solicitação da servidora Ligya de Souza Moraes de renovação do afastamento para pós-graduação, em regime parcial, nível de mestrado, para o período de 02-3-2021 a 30-11-2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 12 de março de 2021.

Prof^a. Dr^a. Gisele Mendes de Carvalho,
Diretora.